



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 458A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Homologação	4
Poder Legislativo	5
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74

Rua Henrique Pedro Ferreira, 228

Telefone: (18) 3285-1113

Site: www.caiabu.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30

Rua Edgard Silveira Correia, 313

Telefone: (18) 3285-1313

Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 458A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 385/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabú aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 473.000,00** (Quatrocentos e Setenta e Três mil reais), para fazer face a despesa com a Caminhão Compactador de Lixo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente através de contrato de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	EXECUTIVO
02-09	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.452.0010.1014.000 - INVESTIMENTOS NO SETOR URBANO	
4.4.90.52.00.0000	Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS 02	CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Ficha R\$ 473.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, será da seguinte forma:

a) o valor de **R\$ 473.000,00** será coberto pelos recursos advindos por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente através de contrato de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP através do contrato nº 050/2021 Processo 05/2021 SIMA-PRC-2021-00005-DM, e contabilizados como Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício;

Art. 3º Por força do reforço orçamentário, ficam alterados os anexos pertinentes das peças de planejamento orçamentário PPA e LDO vigentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabú, 24 de fevereiro de 2022.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

LEI ORDINÁRIA Nº 386/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabú aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 403.000,00** (Quatrocentos e três mil reais), para fazer face a despesa com a de Caminhão poliguindaste convênio firmado com o Secretaria de Desenvolvimento Regional, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	EXECUTIVO
02-09	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.452.0010.1014.000 - INVESTIMENTO NO SETOR URBANO	
4.4.90.52.00.0000	Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS 02	CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Ficha R\$ 350.000,00
FONTE DE RECURSOS: 01	TESOURO
Ficha R\$ 53.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, será da seguinte forma:

a) o valor de **R\$ 350.000,00**, será coberto pelos recursos advindos do Convênio firmado entre o Município de Caiabú e firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, através do convênio: 101958/2021, e contabilizados como Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício;

b) O valor de **R\$ 53.000,00**, será coberto pela Anulação Parcial da dotação orçamentária abaixo indicada, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

02	EXECUTIVO
02.02	ENCARGOS GERAIS
99.999.0003.0002.000 - MANUTENÇÃO DO S.E.R.M.	
9.9.99.99.00.0000	Reserva de Contingencia
Ficha 35 - fonte de Recursos: 01	TESOURO

Art. 3º Por força do reforço orçamentário, ficam alterados os anexos pertinentes das peças de planejamento orçamentário PPA e LDO vigentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 458A

Página 3 de 5

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Caiabu, 24 de fevereiro de 2022.

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

LEI ORDINÁRIA Nº 387/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre: Altera metas e valores ao PPA 2022/2025 e LDO para o exercício de 2022, abre crédito adicional especial no Orçamento vigente e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Por força da participação do município de Caiabu no “Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP”, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento-programa do exercício de 2022, **Lei Municipal nº 370/2021 de 27/10/2021**, nos termos da Lei Federal 4.320/64, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**, na seguinte rubrica orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	Atenção Básica	
103010006.2.016000	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA MÉDICA AMBULATORIAL	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	
Fr. 01	Tesouro	R\$ 275.000,00
Total da Suplementação		R\$ 275.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior se dará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	Atenção Básica	
103010006.2.016000	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA MÉDICA AMBULATORIAL	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	
Ficha: 117	Fr. 01 - Tesouro	R\$ 275.000,00
Total da Anulação		R\$ 275.000,00

Art. 3º Ficam alterados e convalidados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio: 2022/2025-**Lei Municipal nº 365/2021** de 24/08/2021, bem como os anexos V e VI das Leis de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício de: 2022-**Lei Municipal nº 366/2021** de

24/08/2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 24 de fevereiro de 2022.

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

LEI ORDINÁRIA Nº 388/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para fazer face a despesa com aquisição de cozinha piloto - modelo 02, através do convênio firmado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	EXECUTIVO
02-07	SETOR AGROPECUÁRIO
02.07.01.20.606.008.1008.000 - INVESTIMENTOS NO SETOR AGRICOLA	
4.4.90.52.00.0000	Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS 02	CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Ficha R\$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, será da seguinte forma:

a) o valor de **R\$ 60.000,00** será coberto pelos recursos advindos por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento através do convênio processo nº SAA 13969/2021, e contabilizados como **Excesso de Arrecadação** à ser verificado no encerramento do exercício;

Art. 3º Por força do reforço orçamentário, ficam alterados os anexos pertinentes das peças de planejamento orçamentário PPA e LDO vigentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Caiabu, 24 de fevereiro de 2022.

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 458A

Página 4 de 5

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 018/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre a homologação do processo seletivo simplificado, edital nº 002/2022, e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2022**, com resultado final divulgado nos termos do Edital Processo nº 002/2022, conforme relação em anexo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 24 de fevereiro de 2022.

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES

Class.	Nome	Cargo	Total Pontos
1º	Natalia Aparecida Pelegrine	Professor de Educação Básica II - Artes	50,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

Class.	Nome	Cargo	Total Pontos
1º	Dilma Ester Fogaça Herculano	Professor de Educação Básica II - Inglês	50,00
2º	Lliara Leticia Silva Cordeiro	Professor de Educação Básica II - Inglês	34,00
3º	Tamara Rodrigues Barros	Professor de Educação Básica II - Inglês	16,00

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - CAIABU/SP EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação vigente e pertinente, a vista do resultado apresentado pela Comissão Organizadora **HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022 - CAIABU/SP**, para o preenchimento da função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS**.

A convocação para a contratação dos candidatos habilitados será realizada pela Prefeitura Municipal através de seus órgãos oficiais de publicação. Sem mais.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Caiabu/SP, 24 de fevereiro de 2022.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 458A

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: camaracaiabu@bol.com.br

LEI Nº 384 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do município de Caiabu e dá outras providências.”

GILMAR CIRILO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Caiabu.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, em cumprimento ao disposto na alínea “b” do art. 45 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam os subsídios da Prefeita Municipal de Caiabu, do Vice-Prefeito, do Vereador Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Caiabu, revistos em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), correspondentes à variação registrada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE, no período de Janeiro a Dezembro de 2021, em cumprimento ao disposto no art. 6º da citada norma municipal c.c. inciso X do art. 37 da CF.


Art. 2º As despesas com a execução da presente proposição correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Caiabu, 24 de Fevereiro de 2022.


GILMAR CIRILO DE SOUZA
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NA DATA SUPRA.


JULIANE PEREIRA PINHEIRO
Diretora de Secretaria

Rua Edgard Silveira Correia, n.º 313 - Fone/Fax: (0xx18) 3285-1313 - CEP 19.530-000

Município de Caiabu - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a713-5985-6053-632c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Caiabu (SP), Edição nº 458A, ano V, veiculado em 24 de fevereiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por SUELEN NARA MATOS MATIVE (CPF ***065568**) em 24/02/2022 às 13:51:47 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010008043, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a713-5985-6053-632c>